



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO N° 1.624, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Altera Dispositivo do Decreto n° 612, de 05 de abril de 2010, que estabelece preços de serviços públicos, revoga Decreto n°788, de 18 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, e

Considerando: a necessidade de adequação dos preços fixados através do Decreto n° 788, de 18 de janeiro de 2013, que alterou o Decreto n° 612/2010;

DECRETA:

Art. 1°- A tabela constante do art. 1° do Decreto n° 612, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com os seguintes valores:

Serviços/locação / atividade	Unidade de medida	Valor
Utilização máquina Xerox	Cópia	R\$ 1,50
Utilização de espaços em vias públicas centrais em dias de festa promovida pelo município.	Metro quadrado por até 04 (quatro) horas	R\$ 6,00
Utilização de espaços em vias públicas não centrais em dias de festa promovida pelo município.	Metro quadrado por até 04 (quatro) horas	R\$ 4,00
Utilização de terrenos urbanos do Município (bens dominiais), sem edificação.	Metro quadrado por dia	R\$ 2,00
Utilização de terrenos urbanos do Município (bens dominiais), sem edificação.	Metro quadrado por quinzena	R\$ 6,00

Art. 2°- Nos casos em que se tratar de eventos do Município, será ainda repassado aos contribuintes os valores relativos à locação de materiais, tais como barracas, tendas e outros que serão utilizados no evento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 5º- Fica revogado o Decreto nº 788, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art. 97, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 08 de abril e 2021.


FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL